



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.125/2025

Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serranos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS	
2.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.07. 02	ATENÇÃO M.A.COMPL.AMBULATORIAL E HOSPIT	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.004	PREVENÇÃO E CUIDADOS COM A POPULAÇÃO	
SERRANENSE		
10.302.004.2. 0146	CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 19.000,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20 % (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 5º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1035, de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 1113, de 23 de dezembro de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Serranos, 01 de agosto de 2025.


Reginaldo Rael Arantes
Prefeito Municipal